

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022:** *Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Joaquim Jorge Ferreira, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamago, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira.* =====

===== Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico Jaime Manuel Silva Marques. =

===== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h e 30m, dando assim início à mesma.=====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**=====

===== Intervenção do **Senhor Presidente** (*gravação 00:00:10*): Começou por cumprimentar todos os presentes e explicou que a reunião estava a decorrer num dia e horário diferente do habitual devido ao feriado. Em seguida, prestou as seguintes informações: Deu nota da visita do Senhor Secretário de Estado da Educação à Escola Comendador Ângelo Azevedo na sessão comemorativa dos 20 anos da existência da escola. Felicitou as juntas de freguesia pela elevação a condição de Vila: Cucujães, Nogueira do Cravo, Fajões, Loureiro, Pinheiro da Bemposta e São Roque. Fez referência aos vários eventos que decorreram ou estão a decorrer: a “Semana da Criança; “37.20”, o “Encontro de Bandas”, a “Semana Sénior” que se iniciou ontem em conjunto com as “Bodas de Ouro de Azeméis”, onde participaram cerca de 35 casais que comemoraram 50 anos de matrimónio e o “Mundialito de Cesar” que começa no próximo fim-de-semana. Informou da visita do Senhor Presidente da entidade regional Turismo do Porto e Norte de Portugal, que teve a oportunidade de se inteirar do projeto de turismo industrial e falar sobre métodos de potenciar o turismo no concelho. Deu nota dos seguintes feitos desportivos: a atleta oliveirense, Catarina Teixeira sagrou-se campeã nacional de Padel; o Futebol Clube Macieirense foi campeão distrital de Futebol de Praia. Informou ainda que, se iniciou a colocação de saneamento em Ossela e as obras de requalificação da Rua Rodolfo Albuquerque e da Rua da Lomba. Apresentou um voto de pesar pelo falecimento do Dr. António José Alegria Almeida endereçando, em nome de todo o executivo, as sentidas condolências à família. =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Joana Ferreira** (*gravação 00:08:17*): Cumprimentou todos os presentes. Deu nota de que foi oficializado o Plano de Ação das Operações Integradas do Território de Intervenção (PAOITI), 5.2 milhões de euros para grupos desfavorecidos. E

colocou as seguintes questões: -Quando vai ser iniciada a aplicação, quais são esses projetos? Deu nota da iniciativa Portugal Compassivo que pensa e trabalha junto das pessoas em fim de vida, cuidados paliativos, E sugeriu que o município podia fazer projetos sociais nesta área. E colocou a seguinte questão: Gostava de saber em que áreas estão previstas a aplicação destes fundos? Relativamente à reunião dos vereadores da saúde na Área Metropolitana do Porto, no dia 7 junho, questionou se existe algo que possa ser aplicado no nosso município? Alertou para o facto de que na Rua Frei Caetano Brandão, intervencionada há pouco tempo, existem tampas de saneamento que têm vindo a dar problemas, por não ficarem bem colocadas e solicitou que se averiguasse a situação para resolver o problema. =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:10:41): Cumprimentou todos os presentes e associou-se ao voto de pesar apresentado pelo Senhor Presidente, endereçando sentidas condolências à família, e aos votos de congratulação aos campeões oliveirenses e às freguesias que estão a celebrar os seus aniversários de elevação a Vila. Relativamente à Carta Educativa Municipal, mostrou a seguinte preocupação: «O objetivo da Revisão da Carta Educativa ainda não se encontra concretizada uma vez que, não existe, atualmente, capacidade técnica e temporal para a realização deste trabalho recorrendo aos recursos humanos internos, pelo que teremos de recorrer à contratação de uma entidade externa para a sua elaboração.» E colocou a seguinte questão: Porque é que não temos capacidade técnica e o que é quer dizer isto de capacidade temporal? Relativamente ao painel de azulejos, localizado em Santo António, do Sermão do Santo António aos Peixes, e a uma notícia recente na comunicação social, colocou a seguinte questão: Qual o ponto de situação da expropriação deste edifício? Qual será o seu destino do painel? =====

===== Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:18:25): Relativamente ao Plano de Ação das Operações Integradas do Território de Intervenção, explicou que existem várias linhas de projetos, de natureza material e imaterial, que abarcam um conjunto vastíssimo de domínios identificados como os que trazem mais vulnerabilidade ao concelho e que precisam de uma resposta mais rápida. Em relação à Rua Frei Caetano Brandão confirmou a existência do problema e informou que foi reportado ao empreiteiro para que proceda à sua correção. Relativamente à Carta Educativa: pediu para o vereador da área responsável prestar os devidos esclarecimentos. Relativamente às notícias sobre o painel de azulejos, localizado em Santo António, explicou que não comentava notícias da comunicação social. Informou ainda de que a expropriação do prédio ainda não aconteceu porque ainda não existe despacho que permita tomar posse do prédio. =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Inês Lamego** (gravação 00:28:17): Informou que, relativamente ao Plano de Ação das comunidades desfavorecidas, sugeriu que se devia conversar um pouco sobre o assunto e solicitou a colaboração da Senhora Vereadora Joana Ferreira para

ajudar a afinar os projetos. Relativamente reunião no Conselho Metropolitano dos vereadores da saúde informou que, o objetivo da Área Metropolitana do Porto foi perceber em que ponto é que está cada um dos municípios sobre os seus planos municipais de saúde: Se temos ou não temos? Em que fase está? Se já está a funcionar o conselho municipal da saúde? Quais são os principais desafios relativamente à descentralização de competências? O objetivo foi que os municípios partilhassem as suas dificuldades e de que modo a Área Metropolitana do Porto poderia ajudar na mediação desta questão da descentralização. Informou ainda que plano municipal de saúde não está orientado e que vai ter de ser contratado externamente. =====

*===== Intervenção do Senhor Vereador **Rui Luzes Cabral** (gravação 00:34:12): Começou por cumprimentar todos os presentes. Confirmou que está haver uma formação para técnicos da área da divisão municipal da educação educativa para aprofundar a temática para a revisão da Carta Educativa porque serão os nossos técnicos que irão estar no terreno em parceria com a empresa (Rizoma) que irá elaborar a Carta e é o professor António Baptista que está a dar a formação aos nossos técnicos. Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: Questionou se há uma calendarização? Prazos para os trabalhos? Senhor Vereador **Rui Luzes Cabral** respondeu que o procedimento foi feito agora. Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: Informou que relativamente ao painel de azulejo talvez não tenha sido clara e que não solicitou que o Senhor Presidente comentasse uma notícia da comunicação social, pediu que comentasse declarações do presidente da União de Freguesias que constam na notícia. Esclareceu ainda de que, se o Senhor Presidente diz que mantém integralmente aquilo que disse na outra reunião sobre a preservação do painel, fica tranquila porque vale a palavra do Senhor Presidente. =====*

*Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:38:15): E Informou que tem cumprido com a palavra. E que da mesma forma que não comenta notícias da comunicação social também não comenta as citações dos presidentes de junta de freguesia. =====*

*===== **ORDEM DO DIA** =====*

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/38258/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 27/05/2022 a 08/06/2022; - Modificação Orçamental nº 13. A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento dos seguintes documentos, remetendo-os para a Assembleia Municipal para conhecimento: - I/37754/2022 - Plano Global de Gestão de Riscos Organizacionais do Município de Oliveira de Azeméis - Relatório de Acompanhamento e Execução 2021; - I/39322/2022 - Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha, Tratamento e Rejeição de

Águas Residuais no Município de Oliveira de Azeméis - Relatório Anual-2021, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **APROVAÇÃO DAS ATAS Nº 16 E Nº 17 - APROVAÇÃO** *(gravação 00:39:30)*: O Senhor Presidente colocou à votação as Atas nº 16 e nº 17, as quais foram aprovadas por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ATRIBUÍDAS PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO DE QUE DEPENDEM (SIADAP 1) RELATIVAMENTE AO ANO DE 2021 (I/35775/2022)** *(gravação 00:40:00)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - De acordo com o art. 7.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro que adaptou aos serviços da administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e posteriores alterações, **“A avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo”**. - Nos termos do art. 8.º do mesmo diploma: “1 - A avaliação do desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base nos seguintes parâmetros: a) «Objetivos de eficácia», entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados; b) «Objetivos de eficiência», enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados; c) «Objetivos de qualidade», traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores. (...) 3 - Para avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo são estabelecidos os seguintes níveis de graduação: a) Superou o objetivo; b) Atingiu o objetivo; c) Não atingiu o objetivo.” (...) - A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns; b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes; c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes. - Pelo art. 12.º do diploma, em cada município podem ser selecionadas as unidades orgânicas que se distinguiram no seu desempenho para a atribuição do “Desempenho Excelente” até 20% do conjunto das unidades orgânicas. A atribuição da distinção de mérito assenta na justificação circunstanciada, designadamente por motivos relacionados com: a) Evolução positiva e

significativa dos resultados obtidos pela unidade orgânica em comparação com anos anteriores; b) Excelência dos resultados obtidos demonstrada, designadamente, por comparação com os resultados obtidos pelas restantes unidades orgânicas; c) Manutenção do nível de excelência antes atingido, se possível com a demonstração referida na alínea anterior. - De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, “Compete, em cada município à respetiva câmara municipal atribuir a distinção Desempenho Excelente, assim como ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam”. - Os membros do Órgão Executivo procederam à avaliação do desempenho das Unidades Orgânicas relativamente a 2021, constantes da listagem e fichas de avaliação das Unidades Orgânicas - SIADAP 1. **Proponho assim:** Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a ratificação das propostas de avaliação das seguintes Unidades Orgânicas, diretamente dependentes do Executivo:

UNIDADES ORGÂNICAS	AValiação UO's
Departamento Municipal de Obras, manutenção, Transporte e Energia	Desempenho Satisfatório
Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente	Desempenho Bom
Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos	Desempenho Bom
Divisão Municipal de Auditoria Interna, Planeamento e Sistemas de Informação	Desempenho Bom
Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos	Desempenho Bom
Divisão Municipal de Contabilidade e Património	Desempenho Bom
Divisão Municipal de Educação	Desempenho Bom
Divisão Municipal de Ação Social	Desempenho Bom
Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso - UOCF 3º	Desempenho Bom

Nos termos constantes das fichas anexas (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Que posteriormente, se torne pública, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, em cumprimento do determinado no art. 26.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com o disposto na alínea i) do art. 5.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e posteriores alterações.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:40:54): colocou a seguinte questão: As avaliações dos que não dependem diretamente do órgão executivo, nomeadamente os assistentes operacionais, como é que está esse procedimento? A Senhora Vereadora **Inês Lamego respondeu** que essa avaliação estava concluída e poderia haver um ou outro caso que não estivesse. A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** deu nota de que se iriam abster neste ponto. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria,

aprovar a proposta apresentada, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente.==

===== EDUCAÇÃO =====

===== PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO DE 2022/2023 (I/37021/2022) - APROVAÇÃO (gravação 00:41:35):

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (art.º 33º, n.º1, alínea gg, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; - As competências do Conselho Municipal de Educação (CME), de acordo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - Que o Presidente do CME colocou à votação via eletrónica o plano (para posterior ratificação em sessão ordinária do CME) tendo sido aprovado por unanimidade (as sugestões enviadas pelos conselheiros serão analisadas); Proponho: - A aprovação do Plano de Transportes para o ano letivo 2022/2023, (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: Deu nota de que: A comissão de transportes chama à atenção para alguns aspetos a melhorar e que no seu entender devem ser considerados, nomeadamente os transportes em viaturas específicas para os alunos com necessidades educativas especiais, sugerindo a aquisição de uma viatura. E colocou a seguinte questão: Porque é que o município não cria circuitos especiais de transportes onde se incluam também as instituições de ensino superior e o ensino profissional, sobretudo para a ESAN que está deslocada do centro da cidade? Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara**: Esclareceu que o plano de transporte cumpre com as suas funções. Informou ainda de que tomou boa nota da sugestão apresentada. Intervenção do Senhor Vereador **Hélder Simões**: Deu nota de que Escola Superior Aveiro Norte e da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa são servidas pela TUAZ com circuito próprio. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===

===== ATRIBUIÇÃO DE UM VALE EDUCAÇÃO 2022/2023 (I/37077/2022) - APROVAÇÃO (gravação 00:47:50):

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a Educação é um direito de todos, cabendo ao Estado promover a sua democratização, bem como as condições para que esta se efetive, quer através da Escola, quer de outros meios formativos, de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade, do espírito de tolerância, da compreensão mútua, de solidariedade, de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art. 73º n.º 1 e n.º 2 da Constituição da República Portuguesa); - Que decorre dos art. 74º e 75º da Constituição da República Portuguesa, o direito ao “Ensino”, como garantia da igualdade de acesso e êxito escolar, competindo ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos que

cubra as necessidades de toda a população, reconhecendo e fiscalizando o ensino particular e cooperativo; - As atribuições dos Municípios no domínio da Educação (art. 13º n.º 1 alínea d) e art. 19º n.º 1 alínea a), n.º 3º alíneas b), d) e e) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), sendo da competência dos seus órgãos, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico, bem como assegurar, no que concerne à rede pública, a gestão dos refeitórios, compartilhar no apoio às crianças no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; - A Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo no âmbito da alínea d) do nº 2 do Artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do nº 1 do Artigo 33º que constituem competências dos Municípios, no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. Constituem modalidade de apoios no âmbito da ação social escolar, entre outros, os auxílios económicos. Consideram-se auxílios económicos, no caso do 1.º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, os encargos decorrentes das refeições, livros e outro material escolar; - Que o acesso a estes apoios é determinado em função da situação socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares, nomeadamente pelo posicionamento nos escalões de rendimento para efeitos de atribuição de abono de família e correspondente escalão de apoio; - Através de despachos publicados anualmente, o membro do Governo responsável pela área da educação procede à atualização do valor das participações devidas, bem como das correspondentes mensalidade e captações a vigorar em cada ano letivo; - Que o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar. No anexo III do referido despacho, encontram-se definidos os valores mínimos de participação para os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, tendo o Município de Oliveira de Azeméis, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar; - Que os Municípios têm um papel importante no domínio da Educação em geral, apresentando, contudo, uma função particularmente relevante na área da ação social escolar; - Que a ação social escolar reveste, portanto, uma especial importância nas competências e atribuições municipais em matéria social, destinando-se genericamente a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos e a adequar medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações financeiras; - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades

intermunicipais no domínio da educação; - A disponibilização do Vale Educação será efetuada nos seguintes termos: 1. Beneficiários 1.1. Têm direito a beneficiar do Vale Educação, independentemente da condição socioeconómica do respetivo agregado familiar, todos os alunos: 1.1.1. Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.2. Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 2º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.3. Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 3º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.4. Que frequentem o ensino doméstico na área do Município 2. Do Vale Educação 2.1. O Vale Educação será enviado na forma de código (QR ou outro), via sms ou e-mail, para cada um dos alunos abrangidos pela medida; 2.2. O Vale Educação pode ser trocado, nas papelarias aderentes, por livros de fichas e/ou material escolar, até um valor máximo de 30€ (trinta euros) por vale; 2.3. A Livraria consultará em plataforma eletrónica constituída para o efeito o código enviado; 2.4. A Livraria enviará, através de plataforma eletrónica constituída para o efeito e em datas a definir com os serviços, os vales e respetiva fatura, para validação e pagamento; 3. **Livrarias aderentes:** 3.1. Livraria Folhas Soltas; 3.2. Livraria Fajoense; 3.3. Papelaria Progresso; 3.4. Papelaria Livraria Caribe; 3.5. Papelaria Central; 3.6. Papelaria Cruzeiro; 3.7. Tabacaria Xará; 3.8. Coração de Papel; 3.9. Cápsula de Letras; 3.10. Artpaper; 4. Montantes e prazos: 4.1. Tendo em conta o número de alunos, estima-se um encargo global de 139.500,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte distribuição:

Nível	Alunos	Valor
1º CEB	1850	55.500,00€
2º CEB	1100	33.000,00€
3º CEB	1700	51.000,00€

4.2. O Vale Educação deve ser utilizado, preferencialmente, durante o 1º período do ano letivo 2022/2023, mas poderá ser utilizado até ao final do ano letivo a que se refere; Face ao exposto, proponho: Nos termos do art. 23.º n.º2 alínea d) e art. 33.º n.º 1 alínea hh) da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, a atribuição de um Vale Educação a todos os alunos identificados em Beneficiários. A designação da trabalhadora Irina Almeida n.º 1086 como gestora do presente procedimento (art.º 290-A do CCP). Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo o compromisso de fundo disponível o n.º 1119 de 2022, conforme determina a Lei n.º8/2012 de 21 de Fevereiro e DL n.º 127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues:** Informou que não poderiam votar a favor, porque continua a existir uma discriminação dos alunos do ensino privado e também não foi abrangido o ensino pré-escolar. Sublinhou ainda de que este apoio não é um gasto é um investimento na educação. Intervenção do **Senhor Presidente:** Informou que não existe preconceito nem discriminação e que este é um caminho que tem de ser percorrido de forma consciente e responsável para que esta resposta seja o mais abrangente possível. E sublinhou que, este apoio ao 2º e 3º Ciclo, foi um compromisso que foi assumido com os oliveirenses e que está a ser cumprido. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com três abstenções dos

Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente. =====

===== **CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS/UNIÃO DE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO - ANO LETIVO 2022/2023 (I/38565/2022) - APROVAÇÃO DE MINUTA** (gravação 00:57:26): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes

Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo art.º 118º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; - O Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições no domínio da Educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias em matéria de ação social escolar, designadamente alimentação e atividades de animação e de apoio à família, conforme estabelecido na alínea e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, bem como no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, igualmente do Ministério da Educação; - Este Município celebrou com a Direção Regional de Educação do Norte e o Centro Regional de Segurança Social do Centro acordos de cooperação no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, cujo objetivo é a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, atividades educativas e atividades de apoio à família, de acordo com a Lei nº 5/97, de 10/02 e o D.L. nº 147/97, de 11/06; - Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; - De acordo com os estudos promovidos pelo Município (em anexo), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências no domínio do desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar bem como à gestão em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo ficam melhor acauteladas se delegadas nesta freguesia, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas; - A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no art.º 135º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, a celebração, a execução e a cessação dos contratos, concretamente a estabilidade, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade e suficiência dos recursos, constantes do art.º 121.º do mesmo diploma legal; - O município tem em curso um estudo global de transferência de

competências e, por isso, as áreas objeto do presente contrato irão integrar o futuro contrato de delegação de competências que abrangerá um conjunto mais vasto de matérias, pelo que entendeu fixar a este contrato o prazo de um ano, assim fundamentando a exceção ao período de vigência previsto no art.º 129º da referida Lei n.º 75/2013;- O teor do Parecer Jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de - I/65611/2014 e I/65613/2014; - Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível identificado no quadro excel (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo em anexo, a celebrar com as Freguesias/União de Freguesias deste município, nos termos e condições ali estabelecidas; - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM AS IPSS'S, REFEIÇÕES/ AAAF - ANO LETIVO 2022/2023 (I/38525/2022) - APROVAÇÃO DE MINUTA** (gravação 00:58:00): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições estabelecidas às Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, o qual obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino; - O estabelecido no Despacho 9265B/2013, de 15 /07; - Que as instituições estando melhor colocadas junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades da população estudantil; - Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), são instituições constituídas sem fins lucrativos, por iniciativa privada, e têm por objetivo essencial facultar respostas de ação social, através da concessão de bens e da prestação de serviços, nomeadamente apoio a crianças, jovens e famílias (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro); - Que as IPSS integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município, se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Que as IPSS têm acordos celebrados protocolos com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (Centro Distrital de Segurança Social

de Aveiro) e com o Ministério da Educação (Direção Regional de Serviços do Norte) para o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, que inclui atividades educativas e atividades de apoio à família: refeições e prolongamentos com atividades de animação socioeducativa; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação, considerando nomeadamente, no planeamento e desenvolvimento dos sistemas sociais públicos, a capacidade instalada material, humana e económica das entidades da economia social, bem como os seus níveis de competência técnica e de inserção no tecido económico e social do país; aprofundar o diálogo entre os organismos públicos e os representantes da economia social promovendo a disseminação de boas práticas (art.º9º do diploma); - Que no desenvolvimento das suas atividades, as entidades da economia social devem assegurar os necessários níveis de qualidade, segurança e transparência (art.º 8º do mesmo diploma); - Que esta parceria/cooperação e o apoio que a mesma integra estão excluídos da aplicação do CCP, por força do disposto no artigo Artigo 6.º-A do mesmo Código, por enquadramento (atualizado) do anexo VII do Regulamento (CE) nº 213/2008 com a categoria 25 respeitante a serviços de saúde e de carácter social, referência CPC 93 e código de referência do CPV nº 85300000-2 - Serviços de ação social e serviços conexos, na medida em que a CAF e respetivas atividades são consideradas Ação Social Escolar; - O parecer jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 27/08/2014 - I/65163/2014; - A informação jurídica da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 15/06/2018; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível identificado no quadro excel (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as minutas do Protocolo de Cooperação, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com a IPSS; - Que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista à colaboração, para fornecimento de refeições aos alunos das escolas do 1º ciclo do Ensino Básico/Pré-Escolar e respetivo acompanhamento, nas suas instalações, contemplando o transporte caso assim se verifique, ou outras que se verifiquem ser necessárias; - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º 982, Nuno Miguel da Silva Tavares; - Que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” A Senhora Vereadora **Joana Ferreira** (gravação 00:58:30) questionou, se contempla a totalidade das escolas do 1º Ciclo e qual é a forma de escolhermos quem é que tem parceria com as IPSS? Pelo Senhor Vereador **Rui Luzes Cabral**, foi respondido que não contempla a totalidade das escolas e a forma de escolha tem a ver com o histórico e disponibilidade das IPSS. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== ACÇÃO SOCIAL =====

===== **III PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE, NÃO DISCRIMINAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS 2022-2025 (I/38937/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:05:10)*: Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018/2030 - “Portugal + Igual” (ENIND) - Resolução do Conselho de Ministros Nº 61/2018 de 2 de maio - assente numa visão estratégica para o futuro sustentável de Portugal, enquanto país que realiza efetivamente os direitos humanos, e num compromisso coletivo de todos os setores na definição das medidas a adotar e das ações a implementar. - Que esta Estratégia assume como central a eliminação dos estereótipos de género, definindo Eixos, Orientações e Objetivos Estratégicos e Específicos das políticas, orientadas para o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção entre mulheres e homens, para a prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, violência de género, e violência doméstica e para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género; - Que compete aos municípios - ao abrigo da alínea q) do n.º1 do art.º 33º do Anexo I da lei n.º75/2013, de 18 de setembro - “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade”; - A aposta do Município de Oliveira de Azeméis na continuidade de uma intervenção efetiva, no âmbito da Cidadania, Igualdade de Género, Não Discriminação e Responsabilidade Social, aumentando a eficiência dos instrumentos de política pública na sua promoção, levada a efeito no âmbito dos vários planos já desenvolvidos: I Plano Municipal para a Igualdade e Responsabilidade Social no Município de Oliveira de Azeméis - 2013/2016; II Plano Municipal para a Igualdade e Responsabilidade Social do Município de Oliveira de Azeméis - 2017/2019; I Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género de Oliveira de Azeméis 2016/2018; - A viabilidade da elaboração do III Plano Municipal com recurso ao PORTUGAL 2020 - Aviso de Candidaturas Nº POISE-22-2020-03, com a designação: “Nº POISE-01-3422-FSE-000071 - 3G / IGUALDADE, NÃO DISCRIMINAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL”, ao qual foi submetida candidatura, com decisão de aprovação em finais de 2020 e respetivo termo de aceitação datado de 18.01.2021; - Que nesta Candidatura estão definidas as várias etapas e atividades a concretizar no âmbito deste projeto, tendo-se recorrido para o efeito à contratação de serviços especializados: Atividade 1 - Elaboração do Diagnóstico Local Atividade 2 - Elaboração e Implementação do III Plano para a Igualdade, Não Discriminação e Responsabilidade Social de Oliveira de Azeméis Atividade 3 - Divulgação e Avaliação do respetivo Plano - Que a concretização da Atividade 1 e 2 e parte da 3 (no que concerne à divulgação, em acréscimo ao trabalho a realizar pela autarquia) a cargo da entidade adjudicada, com início da sua prestação a 8 de abril de 2021 (ainda a decorrer); e que a Atividade 3, em cumprimento do respetivo Aviso e segundo o qual a Avaliação do Plano deverá ser assegurada por uma entidade ou especialista independente e externos ao Município, deverá ser concretizada com recurso a nova contratação

(procedimento já iniciado); - Que se encontram elaborados (e apensos à presente proposta) os 2 documentos-chave/produtos relativos às Atividades 1 e 2 acima identificadas, a saber: Diagnóstico à Realidade Local e III Plano para a Igualdade, Não Discriminação e Responsabilidade Social de Oliveira de Azeméis 2022-2025; - Que decorre do Aviso já aludido que o Plano deve ser submetido à aprovação nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais e ter um período de vigência de quatro anos, sendo que, após aprovação, deve o mesmo ser divulgado quer internamente (serviços da autarquia) quer pelo território, devendo estar acessível ao público, designadamente no sítio da internet do município; Proponho: - A aprovação do III Plano para a Igualdade, Não Discriminação e Responsabilidade Social de Oliveira de Azeméis 2022-2025 (acompanhado do respetivo Diagnóstico à Realidade Local, que o sustenta) pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos legais; - Que após aprovação, o Plano seja divulgado internamente pelos serviços da autarquia bem como à comunidade oliveirense, devendo estar acessível ao público, designadamente no sítio da internet do município.” A Senhora Vereadora **Inês Lamego** informou que, na página 279, A), alínea e), Onde se lê: Equipa para a Igualdade na Vida Local: Sim. Equipa nomeada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de Oliveira de Azeméis à data de 14 de maio de 2020 - Deverá ler-se: Equipa para a Igualdade na Vida Local: Sim. Equipa nomeada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de Oliveira de Azeméis à data de 14 de maio de 2020, cuja composição foi alterada/atualizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 31.05.2022. Intervenção da Senhora Vereadora **Joana Ferreira** (gravação 01:06:30): Relativamente ao Plano de ação mostrou alguma preocupação, uma vez que os indicadores de concretização dos objetivos estão misturados com as metas. Relativamente às medidas operativas apresentou as seguintes preocupações, nomeadamente no que diz respeito às entidades promotoras e copromotoras que “deviam ter mais detalhe envolvido naquilo que são estas medidas.” O Indicador da concretização anual para o reforço da equipa de trabalho do gabinete da igualdade fala em aumentar o número de elementos para três, mas não identifica quando é que terá de acontecer. Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 01:12:00): “Eu gostaria apenas de levantar duas questões e deixar algumas preocupações: Temos no documento o testemunho do Senhor Conselheiro Local da Igualdade e não temos o testemunho da Conselheira Local da Igualdade.” E questionou: Se não seria também oportuno termos esse testemunho, até porque sendo uma entidade externa tem outro distanciamento e outra perspetiva que acrescentaria ao documento? Referiu ainda de que: a Equipa para a Igualdade da Vida Local deveria e poderia ter sido auscultada também na elaboração deste plano. Em seguida colocou a seguinte questão: Relativamente ao Gabinete de Igualdade: quantas pessoas é que o compõem e como é que este gabinete vai ter a capacidade para executar este plano? E fez a seguinte chamada de atenção: “ A elaboração do Plano é o ponto de partida, não é o ponto de chegada. E há aqui responsabilidades também para o executivo; Há a necessidade de alocação de recursos financeiros; É necessário criar condições, dar meios, para as equipas poderem executar este Plano. E questionou: qual é a disponibilidade e a vontade do executivo de concretizar este Plano, que meios é que vão ser dados para às Equipas para que possam executar o Plano? E manifestou o

desejo que o Plano possa ser cumprido. Informou ainda de que iriam votar a favor, com as preocupações e com as dúvidas de cariz técnico que foram colocadas. Intervenção do **Senhor Presidente**: Informou que a disponibilidade do executivo para participar e para criar condições para a concretização deste Plano é total. Relativamente à composição das equipas, informou que se irá criar condições para que os recursos humanos sejam os adequados, na quantidade necessária, para que este Plano tenha o sucesso que todos pretendemos. Intervenção da Senhora Vereadora **Inês Lamego**: Relativamente à falta do testemunho da Conselheira Local Externa informou que: devido aos prazos para levar o documento à reunião de câmara e à assembleia municipal, não houve tempo para incluir o testemunho da Dr.^a Gracinda. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19.05.2022 (I/30882/2022) - MINUTA CONTRATO PROGRAMA, A CELEBRAR COM A VILLA-CESARI - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO, PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO / REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE (I/37619/2022) - APROVAÇÃO**

(*gravação 01:32:45*): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio do Património, Educação, Cultura, Tempos livres e Promoção do Desenvolvimento (alíneas e), d), f) e m) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, na redação atual); - Que constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprias das respetivas populações (art.º 2.º do Anexo à I, à Lei 75/2013, de 12.09, na redação atual); - Os fins prosseguidos pela Villa Cesari - Associação de Cultura e Desporto de Cesar designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas; - Que a Villa Cesari tem como principio um plano regular de ação que visa o desenvolvimento de modalidades desportivas, e culturais, adotando um compromisso social destinado a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social e desportivo relevante; - Que a Villa Cesari tem um plano de desenvolvimento de iniciativas culturais, de relevante impacto social; - O pedido de apoio financeiro apresentado pela Villa Cesari - Associação de Cultura e Desporto de Cesar (E/16564/2022), para obras de requalificação do edifício sede da mesma; - A designação do Arquiteto Rui Carinha, como Gestor do presente contrato (art.º 290-A do CCP); - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 e alínea c) do n.º 4 do art.º 5º do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual); Proponho: - A revogação da deliberação da Câmara Municipal de 19.05.2022 (I/30882/2022), que aprovou pedido de apoio a obras de requalificação/reabilitação do edifício sede, a qual não chegou a ser formalizada por Contrato programa; - A aprovação da minuta de contrato-programa, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas),

a celebrar com a Villa Cesari - Associação de Cultura e Desporto, para apoio financeiro a obras de requalificação / reabilitação do edifício sede, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, estando os encargos resultantes do referido contrato-programa suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 977 de 2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Intervenção do Senhor Vereador **José Campos** (gravação 01:34:45): Solicitou esclarecimentos sobre qual o montante do valor que ainda falta pagar. O **Senhor Presidente**, para dar resposta à intervenção anterior, respondeu que só serão pagas as faturas que se encontram por liquidar até ao montante máximo de 14.450,00€. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TERRAS DE SANTA MARIA (I/38566/2022) - AMTSM** (gravação 01:37:55):

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para participação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura n.º 48/2022: 12.638,94€ - Transferências Correntes de Março de 2022; Fatura n.º 49/2022: 55,76€ - Transferências de Capital de Março de 2022; Fatura n.º 60/2022: 4.581,32€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Março de 2022; Fatura n.º 68/2022: 6.673€ - Transferências Correntes de Abril de 2022; Fatura n.º 74/2022: 1.974,61€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Abril de 2022; Fatura n.º 75/2022: 552,06€ - Transferências de Capital relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Abril de 2022; Fatura n.º 87/2022: 4.181,43€ - Transferências Correntes de Maio de 2022; Fatura n.º 93/2022: 2.895,54€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Maio de 2022; Fatura n.º 94/2022: 65,32€ - Transferências de Capital relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Maio de 2022; Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível o n.º 325 de 2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro e DL n.º 127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

== **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE AZAGÃES (I/37924/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:38:00):

Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - A Associação Cultural e Desportiva de Azagães irá realizar uma Festa de São João na sede, sita na Rua do Colégio, em Carregosa, das 18h, do dia 25 de junho, às 02h, do dia 26 de junho de

2022, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar é de 103,56€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído à Associação Cultural e Desportiva de Azagães. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.=====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ (I/37961/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:38:10)*: Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - A União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz irá realizar a Festa das Coletividades, no Parque Teotónio de Almeida, em Travanca, no dia 25 de junho, das 19h às 24h, e no dia 26 de junho, das 24h à 01h30m e das 09h às 19h, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar é de 103,56€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais,

desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído à União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LOUREIRO, (I/38350/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:38:30): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - A Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro irá realizar a Festa de São João Baptista, no Lugar da Igreja, em Loureiro, de 24 a 27 de junho de 2022, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar é de 198,48€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base

nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: REQUERENTE: CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO (I34925/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** *(gravação 01:38:40)*: Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento da taxa, no valor de 129,48€, pela emissão de Licença Especial de Ruído à Confraria do Santíssimo Sacramento, para a realização da Festa da Solenidade do Corpo de Deus, de 14 a 16 de junho de 2022, no Lugar do Passal, no Pinheiro da Bemposta, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMAZ (I/38180/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** *(gravação 01:38:50)*: Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento da taxa pela emissão de Licença Especial de Ruído, no valor de 51,78€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Palmaz, para a realização da Festa da Solenidade do Corpo de Deus, no dia 16 de junho de 2022, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: REQUERENTE: CAPELANIA DE SANTO ANTÓNIO - FÁBRICA DA IGREJA DE CARREGOSA; JUNTA DE FREGUESIA DE**

FAJÕES; E CNE - AGRUPAMENTO 24 - CUCUJÃES (I/38541/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO *(gravação 01:39:00)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, A reunião de Câmara prevista para o dia 17 de junho passou para o dia 20 de junho do corrente ano. Estão previstos realizarem-se diversas festividades e eventos para o próximo fim-de-semana, tendo as entidades organizadoras solicitado isenção do pagamento das taxas. A indicação das festividades e valores a isentar encontram-se referidas na tabela em anexo. Ao isentar-se as referidas taxas, o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de atividades culturais, desportivas e de lazer, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações; Nos termos do n.º 9 do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal. Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º e n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências que me são atribuídas, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e isento o pagamento das taxas solicitadas, devendo este ato ser submetido a ratificação em próxima reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do Artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO E PARA OS EFEITOS DISPOSTO NO ART.º 25º DO DECRETO-LEI Nº 73/2009 DE 31 DE MARÇO - DIPLOMA QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 199/2015 DE 16 DE SETEMBRO - CODIL - COSTA & DIAS, LDA. (I/38082/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:39:40)*: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando: - O pedido de reconhecimento público municipal para a instalação do futuro Parque de Painéis Fotovoltaicos, na freguesia de Fajões, por parte da que a CODIL - Costa & Dias, Lda., com vista à formalização de um pedido de classificação de solo junto da RAN, - (PI/3400/2022 - processo relacionado); - A memória descritiva fundamentada do especial interesse social e económico do projeto de investimento apresentada pela que a CODIL - Costa & Dias, Lda. (E/15020/2022 e E/17402/2022); - O parecer técnico registado sob o I/32831/2022

que enquadra e fundamenta o pedido de reconhecimento e que se anexa à presente proposta; Considerando, ainda: - Que, no âmbito das suas atribuições, compete à Câmara Municipal, no que respeita ao planeamento e desenvolvimento económico, promover e apoiar projetos de investimento com impacto positivo no e para o Município, reconhecendo-os, por isso, como Projetos de Interesse Municipal. Proponho: - que seja aprovado pelo executivo municipal remeter à Assembleia Municipal para deliberação, o pedido de reconhecimento do interesse público municipal do projeto de instalação de um Parque de Painéis Fotovoltaicos da CODIL - Costa & Dias, Lda.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/37035/2022) - APROVAÇÃO** ^(gravação 01:41:20): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas; - Após assumido o transporte, o município possa recorrer ao aluguer para realização do mesmo, por indisponibilidade dos motoristas ou avaria das viaturas municipais.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/35967/2022) - APROVAÇÃO** ^(gravação 01:41:20): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de

Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas; - Após assumido o transporte, o município possa recorrer ao aluguer para realização do mesmo, por indisponibilidade dos motoristas ou avaria das viaturas municipais.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO (I/34238/2022)

- RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS *(gravação 01:41:50): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,79€, Proponho: A ratificação e convalidação dos despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - “Passeio Turístico de Motas e Jipes ” - Pedido da Caima Radical Clube TT - Dia 12 de Março/2022 - E/6263/2022, despacho em 09/03/2022, no I/15889/2022; - “Atividade Dia do Pai ” - Pedido do Centro Social de Carregosa - Dia 18 de Março/2022 - E/6398/2022, despacho em 16/03/2022, no I/17369/2022. - “Festa Religiosa em Honra do Sagrado Coração de Jesus ” - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara - Dia 27 de Março/2022 - E/5770/2022, despacho em 17/03/2022, no I/17918/2022. - “Trotamontes Backyard Ultra - Oliveira de Azeméis” - Pedido da Confraria Trotamontes, em parceria com a Câmara Municipal - Dia 26 e 27 de Março/2022 - E/5316/2022, despacho em 07/03/2022, no I/15053/2022. - “Via Sacra 2022 - Cucujães” - Pedido Fábrica da Igreja Paroquial de Cucujães - Dia 2 de Abril/2022 - E/7213/2022, despacho em 17/03/2022, no I/17822/2022. - “Via Sacra - Nogueira do Cravo ” - Pedido da União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo - Dia 13 de Abril/2022 -*

E/10527/2022, despacho em 11/04/2022, no I/23217/2022. - “Procissão de S. Marcos” - Pedido da Junta de Freguesia de Fajões - Dia 25 de Abril/2022 - E/10303/2022, despacho em 12/04/2022, no I/23239/2022. - “Nossa Senhora da Piedade” - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Palmaz - Dias 7 e 8 de Maio/2022 - E/11120/2022, despacho em 12/04/2022, no I/24285/2022. - “Procissão em Honra de Nossa Senhora de Fajões” - Pedido da Junta de Freguesia de Fajões - Dias 7,14,21,25, 28 de Maio e 4 de Junho /2022 - E/13494/2022, despacho em 05/05/2022, no I/29165/2022. - “5º Passeio de Motas 4 e Jipes” - Pedido do Futebol Clube Pinharensense - Dia 7 de Maio/2022 - E/13118/2022, despacho em 04/05 /2022, no I/28484/2022. - “Procissão do Senhor aos Enfermos” - Pedido da Paróquia de São Martinho de Cucujães - Dia 8 de Maio/2022 - E/10556/2022, despacho em 03/05/2022, no I/28104/2022. - “Festas de Vilarinho” - Pedido do Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial e do Benefício Paroquial de Cesar - Dias 13 a 16 de Maio/2022 - E/13497/2022, despacho em 05/05/2022, no I/29269/2022. - “1º Passeio Turístico Feminino” - Pedido do Caima Radical Clube TT - Dia 15 e Maio/2022 - E/12338/2022, despacho em 05/05/2022, no I/28203/2022. - “Festas em Honra do S. Silvestre” - Pedido da Associação Recreativa e Cultural do Curval - Dia 15 de Maio/2022 - E/13375/2022, despacho em 05/05/2022, no I/29172/2022. - “Cerimónias em Honra da Nossa Senhora de Fátima” - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho da Gândara - Dia 15 de Maio/2022 - E/13262/2022, despacho em 05/05/2022, no I/29187/2022. - “8º Convívio Motard” - Pedido do Grupo Joker Motard - Dias 17 a 19 Junho/2022 - E/36530/2021, despacho em 07/04/2022, no I/23158/2022. - “Festa das Coletividades” - Pedido da Junta de Freguesia de Cucujães - Dias 16 e 17 Julho/2022 - E/7604/2022, despacho em 07/04/2022, no I/23247/2022. - “Festa em Honra do Divino Espírito Santo ” - Pedido da Turma da Bola, Associação Recreativa, Cultural e Desportiva - Dias 4 a 6 de Junho/2022 - E/12911/2022, despacho em 03/05/2022, no I/28746/2022. - “Procissão das Velas - Nogueira do Cravo” - Pedido da União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo - Dia 12 de Maio/2022 - E/12198/2022, despacho em 09/05/2022, no I/30017/2022. - “Procissão das Velas - Cesar” - Pedido do Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial e do Benefício Paroquial Cesar - Dia 13 de Maio/2022 - E/11173/2022, despacho em 11/05/2022, no I/30061/2022. - “Festejos em Honra do Santo António” - Pedido da Associação Cultural de Travanca - Dias 10 a 12 de Junho/2022 - E/14399/2022, despacho em 12/05/2022, no I/30967/2022. - “Procissão Nossa Senhora de Fátima” - Pedido da Paróquia de Macieira de Sarnes - Dia 13 de Maio/2022 - E/13808/2022, despacho em 13/05/2022, no I/31264/2022. - “Procissão de Velas - Macieira de Sarnes” - Pedido da Paróquia de Macieira de Sarnes - Dia 31 de Maio/2022 - E/14903/2022, despacho em 24/05/2022, no I/33594/2022. - “Festa das Coletividades” - Pedido da Junta de Freguesia de Carregosa - Dias 3 a 5 de Junho/2022 - E/13219/2022, despacho em 16/05/2022, no I/31578/2022. - “Procissão St.º António” - Pedido da Junta de Freguesia de Carregosa - Dia 19 de Junho/2022 - E/14668/2022, despacho em 18/05/2022, no I/31638/2022. - “Festejos em Honra do Mártir S. Sebastião ” - Pedido da Sociedade Musical e Harmonia Pinharensense - Dia 12 de Junho/2022 - E/15518/2022, despacho em 24/05/2022, no I/33729/2022. - “Nossa Senhora do Livramento” - Pedido da Fábrica da Igreja

Paroquial de São João de Loureiro - Dias 26, 28 e 29 Maio/2022 - E/14270/2022, despacho em 24/05/2022, no I/33588/2022. - “Nossa Senhora da Esperança” - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro - Dias 5 e 6 de Junho/2022 - E/15436/2022, despacho em 31/05/2022, no I/35337/2022. - “Procissão de Fé” - Pedido da Fábrica da Igreja de São Roque - Dia 26 de Junho/2022 - E/15966/2022, despacho em 31/05/2022, no I/35356/2022.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos a que se refere a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA “PROLONGAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE OSSELA, MACINHATA DA SEIXA E CESAR - LOTE 1” - PROCESSO N.º 038/2021/DEC (I/36009/2022) - APROVAÇÃO DO DPSS - RATIFICAÇÃO** (gravação 01:42:25): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/34558/2022, proponho a ratificação do DPSS da Empreitada “Prolongamento das redes de drenagem de águas residuais nas freguesias de Ossela, Macinhata da Seixa e Cesar - Lote 1” - Processo n.º 038/2021/DEC.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REVOGAÇÃO DO AUTO DE MEDICÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº 2 DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES APROVADO EM PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO (I/8644/2022 DATADA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 RELATIVO À 2º MODIFICAÇÃO OBJETIVA DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO CINE -TEATRO CARACAS” P.C. N.º 017/2019/DEC (I/38338/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:42:40): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Por deliberação da Câmara Municipal datada de 24/03/2022, foi aprovada a anulação da minuta de contrato, aprovada em proposta de deliberação, datada de 02 de dezembro de 2021 (I/65650/2021) relativo à 2º modificação objetiva da empreitada “Reabilitação do Cine -Teatro Caracas” P.C. N.º 017/2019/DEC. E, aprovada nova minuta de contrato I/18500/2022 datada de 24/03/2022. Por lapso, só agora detetado, aquando da deliberação de anulação acima identificada, não se procedeu à consequentemente revogação do auto de trabalhos complementares elaborado tendo por base o ato anulado. Pelo que, considerando a instrução dada pelo Sr. Eng.º António Pedro Castanheira se propõe a revogação do auto nº 2.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - BLOCO C” - PROCESSO N.º 030/2017/DEC: AUTO Nº 19 (I/38384/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:43:20): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o

documento I/37173/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 19 - TC19, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 91.336,49 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Bloco C” - Processo N.º 030/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 824/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - FASE 2” - PROCESSO N.º 017/2020/DEC: AUTO Nº 06 (I/38418/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:43:40):

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/38408/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 06 - TC6, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 50.192,58 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Fase 2” - Processo N.º 017/2020/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 43/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **DESPACHO PARA LANÇAMENTO E DAS DECISÕES DE CONTRATAR, DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E APROVAR O PROJETO EXECUÇÃO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DELEGAR COMPETÊNCIAS NO JÚRI, DA EMPREITADA “EXECUÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE FAJÕES” - PROCESSO Nº 017/2022 (I/38138/2022) - RATIFICAÇÃO** (gravação 01:44:10):

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Era urgente o lançamento e abertura deste procedimento, pelo motivo de ter candidatura POSEUR aprovada. - Pelos factos expostos no ponto anterior, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Vice-presidente Dr. Rui Luzes na qualidade e em exercício de Presidente da Câmara e o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprovaram os referidos documentos para abertura do procedimento. Propõe-se: A ratificação do Despacho para Lançamento do Vice-presidente Dr. Rui Luzes na qualidade e em exercício de Presidente da Câmara (I/35482/2022 de 31/05/2022) e meu despacho no documentos (I/35672/2022 de 01/06/2022), da Empreitada em assunto, respetivamente do Despacho para lançamento e das Decisões de Contratar, de Autorização da Despesa, de Escolha do Procedimento e Aprovar o Projeto de Execução e Peças Procedimentais e Delegar Competências no Júri, aprovado, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos a que se refere a proposta apresentada. =====

===== **ATA Nº 1 RELATIVAMENTE A ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES, DA EMPREITADA “EXECUÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE FAJÕES” - PROCESSO N.º 017/2022 - (I/38450/2022) - RATIFICAÇÃO** *(gravação 01:44:30)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - o prazo limite para resposta aos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões terminava a 13 de junho de 2022 e que o atraso na resposta ao pedido de esclarecimento e erros e omissões das peças do procedimento, apresentados pelos interessados, poderia por em causa a data limite para apresentação das propostas; - pelo facto apontado no ponto anterior, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprovou a referida Ata n.º 1. Propõe-se: A ratificação da Ata n.º 1, do Júri do Concurso, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 13/06/2022, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PI/3776/2022 - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERENTE - JOAQUINA ISABEL DOS SANTOS BASTOS (I/36635/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:45:10)*: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 669 (rústicos) da freguesia de Pindelo. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. =====

===== **PI/3642/2022 - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERENTE - CLARA ROMANA FERNANDES FERREIRA (I/35488/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:45:20)*: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito

na matriz pelo artigo 3018 (rústico), da União de freguesias do Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a totalidade: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.=====

===== **PI/3612/2022 - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERENTE - RICARDO JORGE GODINHO MATOS (I/35286/2022) - APROVAÇÃO** (gravação

01:45:35): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre os prédios rústicos inscrito na matriz pelo artigo 331,386, 957, 2870, 2956 (rústico), da União de freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a totalidade: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. =====

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **AQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS PARA ANO LETIVO 2022-2023 (PROCESSO N.º 56/22 - PI/3765/2022) - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DO QUE UM ANO ECONÓMICO (I/37043/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:45:48): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi

apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que tendo por base a RQI n.º 2450, se torna necessário assegurar a prestação de serviços de transportes escolares em carreiras públicas, para o ano letivo 2022/2023, com início a 1 de setembro de 2022 e término a 31 de julho de 2023; - Que, nos termos das alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos transportes e comunicações, bem como na educação; - Que, nos termos da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; - Que, nos termos do artigo 21º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e posteriores alterações, em cada município deverá ser elaborado um plano de transporte escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo; - Que nos termos da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, foi celebrado a 1 de abril de 2016 um “Contrato interadministrativo de delegação de competências” (aprovado pelo Órgãos Executivo e Deliberativo, a 19 e 26 de novembro de 2015, respetivamente), no qual o Município de Oliveira de Azeméis delega na Área Metropolitana do Porto (AMP) as competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros; - Que o contrato que visa assegurar a referida necessidade, cujo procedimento foi lançado pela AMP, ainda não se encontra em execução; - Que compete à AMP indicar os operadores autorizados nos percursos objeto do presente procedimento, nos termos do previsto referido contrato interadministrativo de delegação de competências. - Que o plano de transporte escolar já se encontra organizado (I/37021/2022) - Que o n.º de viagens previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, será controlado através da requisição mensal de viagens ou validação dos cartões feita anualmente à empresa transportadora, pela Câmara Municipal. - Que o valor global estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de 211.490,59€ (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos), prevendo-se que a verba seja distribuída do seguinte modo: para o ano de 2022 (setembro a dezembro) prevê-se uma verba de 75.471,70€ (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um euros e setenta cêntimos) e para o ano 2023 (janeiro a julho) prevê-se uma verba de 136.018,89€ (cento e trinta e seis mil e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos). A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor; - O valor referente ao ano 2022 encontra-se cabimentado na rubrica 02021001, pela Proposta de Cabimento n.º 1005 e Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1924/22 e 62/23. - Que a autorização prévia para este compromisso plurianual encontra-se assegurada e conferida em Assembleia Municipal de 6 de dezembro de 2021, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais - Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP) para 2022, encontrando-se previsto no Plano de Atividades mais Relevantes 2022, encontrando-se previsto na rubrica 02021001 - Transportes da Câmara Municipal, cujo valor máximo para 2023 é de 401.000,00€. - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea

a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contratação. - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP conjugado com o artigo 23º e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, verifica-se a existência de apenas um único operador autorizado pela entidade competente - AMP - Caima Transportes, S.A., pelo que se propõe a adoção de um ajuste direto em regime geral, ao abrigo do disposto na subalínea ii), da alínea e), do número 1, do artigo 24º, do CCP, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual; Perante o exposto, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados referenciados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, À COMISSÃO, EM REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE, COM VISTA À ALIENAÇÃO DO IMÓVEL “ESTALAGEM S. MIGUEL” E MINUTA DE CONTRATO DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA (I/39141/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:46:10);

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que o Município é proprietário do imóvel “Estalagem S. Miguel”, que integra os seguintes prédios: - Prédio composto por dois pisos destinado a serviços de hotelaria, tendo no primeiro piso zona de serviços com dois quartos, refeitório, sanitários, balneários, cozinha, despensa, armazém, garrafeira, lavandaria, rouparia, zona de máquinas, e zona de estar com hall de receção, vestiário, telefone, sanitários, quarto e sanitário para rececionista, bar, sala de estar, sala de jantar, quarto com banho privativo, no segundo piso com catorze quartos com banho privativo, duas copas, quarto para criada, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Macinhata da Seixa, Madail e Ul sob Artigo U-6378, com a área de 2.850 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2464/030703, da mesma União de Freguesias, sito no Parque de La-Salette, no lugar de Cidacos, em Oliveira de Azeméis. - Prédio composto por terreno para construção, inscrito na matriz 7170, da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Macinhata da Seixa, Madail e Ul, com a área de 2.328 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4294/20190521, da mesma União de Freguesias, sito no Parque de La-Salette, no lugar de Cidacos, em Oliveira de Azeméis; - Que o procedimento de hasta pública para alienação do citado imóvel “Estalagem S. Miguel”, pelo valor de 1.650.000,00 €, ficou deserto; - Que se

procedeu a uma consulta preliminar prevista no artigo 35º-A do CCP, resultando da mesma potenciais prestadores de serviços, que na sua maioria, apresentam nas suas condições a cobrança de uma comissão/valor de remuneração na ordem dos 5% a 7% do valor de venda do imóvel; - Que se pondera contratualizar com agências imobiliárias, em regime de não exclusividade, com vista à procura de melhor investidor/comprador, na venda do referido imóvel; - A alienação do imóvel, implicará obrigatoriamente a alienação simultânea dos dois prédios acima referenciados, não sendo possível a sua venda individualmente, e a sua cindibilidade e dissociação do empreendimento turístico a reconstruir, a reabilitar e/ou ampliar; - Que a comissão se fixa no máximo em seis por cento (6%) do valor do imóvel, em caso de efetiva venda; - Que o período de vigência terminará assim que se concretize o negócio, não havendo lugar ao pagamento de qualquer encargo/indeminização, caso a venda se realize por outros meios, entre os quais pelo próprio município; - Que se fixa o prazo máximo de seis (6) meses para entrega de propostas por parte das imobiliárias que aceitem as condições - 6% de comissão e valor de venda mínimo de 1.650.000,00 €; - O teor do parecer da Unidade Municipal de Assuntos jurídicos e Contencioso, do qual consta; “...3) Ainda assim, estabelece o art. 200.º n.º 1 o CPA, que os órgãos da administração pública podem celebrar contratos administrativos, sujeitos a um regime substantivo de direito administrativo, ou contratos submetidos a um regime de direito privado; 4) A formação dos contratos cujo objeto abranja prestações que estejam, ou sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, encontra-se sujeita ao regime estabelecido no CCP ou em lei especial, ora; 5) A contrario sensu, e dado que as prestações das imobiliárias estão previamente definidas na Portaria n.º 228/2018, de 13 de agosto e posteriores alterações, podemos assumir que não há concorrência, não sendo necessário o recurso ao CCP, na fase pre-contratual...”; - Que compete à Câmara Municipal “Proceder à aquisição e locação de bens e serviços” (art.º33.º n.º 1 alínea dd) da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual); Proponho Pelos fundamentos expostos, a aprovação do início do procedimento em regime de direito privado, para contratação de serviços de mediação imobiliária com agências imobiliárias, em regime de não exclusividade, à comissão, nos termos e condições acima referidas, com vista à alienação do imóvel “Estalagem S. Miguel”, a publicitar nos termos do art.º 159.º do C.P.A., bem como a aprovação da minuta de contrato de mediação imobiliária, que se anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” *Intervenção do Senhor Vereador José Campos* ^(gravação 01:51:35): “Este é um assunto que já temos vindo a debater há muito tempo. Olhando aqui para a minuta do contrato de mediação imobiliária, tenho aqui algumas dúvidas. Fico na dúvida, Senhor Presidente, perante aquilo que explicou agora: Eu diria que, sim. Mas tendo em conta a estrutura da própria minuta, se este contrato também é possível para mediadoras estrangeiras?” **Senhor Presidente**: “Para nacionais e internacionais.” **Senhor Vereador José Campos**: “Fala aqui logo no início - «... com sede ...; com capital social ...; matriculado na conservatória do Registo comercial ...». Eu estava com a sensação que isto seria para imobiliárias pequenas.” **Senhor Presidente**: “Sim, mas permite imobiliárias que operem no mercado internacional. Nós não conseguimos fazer este contrato de mediação imobiliária com imobiliárias que não estejam

registadas em Portugal. Portanto, foi essa uma das condições. Tivemos que fazer esta minuta com esta particularidade. Sendo certo que, nós temos um conjunto de imobiliárias, algumas delas de natureza mais local ou regional, que operam no mercado local, temos imobiliárias que operam apenas no mercado nacional e temos imobiliárias que operam no mercado nacional e internacional. Portanto, nós abrimos o leque a todas. As imobiliárias que estejam registadas em Portugal podem a ceder a este contrato de mediação imobiliária, tendo seis meses para manifestar esse interesse.” Senhor Vereador **José Campos**: “Depois, questiono aqui também a identificação do negócio, Cláusula dois: «...exclusivamente para a atividade de hotelaria ...». A minha pergunta vai nesse sentido: Então, se temos aqui para a prática de hotelaria, estamos a dar um sinal ao mercado, às imobiliárias, que, na prática, só estamos disponíveis para alienar o imóvel para hotelaria?” Senhor **Presidente**: “Isso mesmo. Mas tem a resposta da restauração. Aqui, a orientação, não é para a organização de casamentos ou de batizados. A orientação é claramente para uma unidade hoteleira. É esse o objetivo. Gorada essa possibilidade, ou seja, não aparecendo interessados, não aparecendo um investidor, temos de equacionar todas as outras possibilidades.” Senhor Vereador **José Campos**: “O Senhor Presidente foi dando a explicação. Vamos continuar aqui a esperar. Se calhar posso estar a ser demasiado pragmático nesta questão: Mas a verdade é que nós já esperamos muito tempo. E efetivamente todos nós, se calhar, fomos evoluindo nas posições que tínhamos em relação ao destino a dar à Estalagem S. Miguel. Há é de facto uma coisa que as hastas públicas nos vieram mostrar, aparentemente ...” Senhor **Presidente**: “A nossa dúvida é essa, será que vieram?” Senhor Vereador **José Campos**: “Nós temos procurado. E eu acredito que a Câmara Municipal - conforme disse - tem andado também a tentar procurar encontrar investidores. Mas, na realidade, nada se tem concretizado. Se calhar também o meu pragmatismo: Eu não sei, tendo em conta a situação atual e até as dimensões do espaço em si, se, porventura, para hotelaria, será um espaço assim tão atrativo para investidores? A minha pergunta é - e aí é que vai a nossa divergência, claramente - e na oportunidade da apresentação deste ponto, nesta altura. É que nós achamos que um debate sério sobre aquilo que devemos fazer na Estalagem S. Miguel já deveria ter sido iniciado por parte da Câmara Municipal. Não devíamos continuar e esperar agora aqui mais seis meses para que os contratos possam ser formalizados e depois esperar até 2023, correndo o risco efetivo, real, de que efetivamente também não encontramos investidores e possamos, de alguma forma, continuar a ver o espaço a degradar-se e de alguma forma dá a sensação que estamos a empurrar o problema para a frente. E eu acho que isso não é bom para ninguém.” Senhor **Presidente**: “Nós, não estamos a esperar seis meses. Nós demos um prazo de seis meses. Ou seja, quem manifestar o interesse amanhã pode começar a trabalhar e a procurar ativamente investidores. Era ótimo que acontecesse que antes deste período de seis meses aparecesse um investidor que nos fosse trazido por uma das imobiliárias. É evidente que essa discussão em relação ao futuro, uma discussão que terá que ser abrangente e terá que envolver muita gente, é uma discussão que se deve ter. Mas devemos ter quando nós esgotarmos esta possibilidade. Eu tenho dúvidas, reconheço que tenho essas dúvidas - se a ausência às duas hastas públicas que nós lançamos expressa claramente aquilo que é a vontade do mercado? Eu tenho

muitas dúvidas sobre isto. Até atendendo a que este foi um dos setores que mais rapidamente deu sinais que recuperava os indicadores de 2019. Portanto, eu quero crer que o ritmo de investimento que vai acontecer nesta área vai começar a surgir. E, estes equipamentos, não são equipamentos que existam por aí aos pontapés, ainda por cima numa localização tão privilegiada como esta. Temos alguns interessados na resposta que estas cidades mais pequenas conseguem dar ao nível da hotelaria, integrando com as respostas que outros centros urbanos mais relevantes e mais importantes sobre o ponto de vista da oferta turística tem para apresentar. Eu julgo que há aqui uma oportunidade que se abre e, portanto, nós gostaríamos de explorar essa oportunidade. É evidente que, se não tivermos nenhum interessado, nós temos que discutir seriamente, não só o executivo municipal mas também os oliveirenses, o que é que queremos fazer daquele equipamento. É evidente que já nos apareceram propostas. Mas nós entendemos que essas propostas que nos apareceram são propostas que não são as mais importantes no atual contexto e naquilo que é a estratégia que nós vimos seguindo para a afirmação da competitividade do nosso território. E, portanto, continuamos a acreditar. E por isso é que se restringiu à possibilidade da hotelaria, no sentido de percebermos se efetivamente aquilo que aconteceu no período pandémico era já uma vontade clara dos investidores, dos interesses dos investidores, neste equipamento ou se realmente o contexto não era favorável para este tipo de respostas. A informação que nós recebemos do Turismo do Porto e Norte de Portugal foi que há efetivamente grupos a operar interessados nesta tipologia de equipamentos. Portanto, vamos, inclusive, apresentá-los a esses grupos, no sentido de perceber se esta resposta é interessante para eles integrar no portfólio que têm para disponibilizar. Eu não sei se aquilo é rentável ou financeiramente atrativo? Com os catorze quartos que tem hoje, não é de certeza absoluta. Mas com cinquenta quartos ou com cinquenta e cinco quartos eventualmente será. Nós fizemos, como já tive a oportunidade de dizer, o trabalho interno, feito por uma arquiteta da Câmara Municipal, onde se chegou a uma solução muito simples, onde nós conseguíamos ter esse número de quartos. E das informações que obtive, de pessoas que percebem muito mais do que eu deste setor, com cinquenta quartos é rentável explorar aquele equipamento, complementando com outras respostas que são habituais nas unidades hoteleiras. Mas que é rentável.” **Intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues:** *Mas é possível com cinquenta quartos?”* **Senhor Presidente:** *É. Depois tivemos uma outra coisa que foi: Já não foi trabalho nosso. Foi trabalho de um arquiteto oliveirense, que respondendo a um cliente dele que tinha interesse no equipamento, que fez um esboço muito rápido de uma resposta que apontava para valores da ordem de cinquenta, cinquenta e cinco quartos. Até é possível duzentos quartos, mas ficamos com uma torre monumental. Eu estou a falar não comprometendo a cêrcea que permite que se disfrute da paisagem. Em cinco mil metros quadrados nós fazemos uma torre de dez andares, se fosse essa a intenção. Não é nada disso a intenção. Portanto, respeitando ao máximo o que lá está, eventualmente aumentando num lado ou no outro a cêrcea, desde que não prejudique a leitura que nós queremos do miradouro, é possível os cinquenta quartos, cinquenta e cinco quartos sem grandes problemas. Agora, isto é um trabalho que é feito de forma muito rápida. É o projetista que tem de determinar se é possível tecnicamente,*

*se é viável ou não é. São questões que não se colocam, neste momento. Esse trabalho é um trabalho do investidor. Nós, na hasta, manifestamos disponibilidade para abraçar todas as possibilidades que se enquadrassem nesta perspectiva. Mas esse é o trabalho do investidor. O investidor é que vai ter que verificar se é passível de se instalar ali cinquenta ou cinquenta e cinco quartos, respeitando aquilo que a Câmara impõem. Se não for possível: Paciência. Não há volta a dar. Depois virá essa discussão, estou inteiramente de acordo com essa discussão, quanto ao futuro daquele equipamento. Mas aí a discussão terá que uma discussão com grande amplitude porque aquele equipamento pode servir para muita coisa. Pode servir para muita coisa. Portanto, temos que olhar para isso com seriedade. Eu gostava de perceber como é que um edifício tão bonito num local tão bonito não reúne o interesse de investidores? Todos nós reconhecemos: as hastas foram lançadas num período complexo. Não me surpreende que tenham ficado desertas. Agora, eventualmente, ficarei surpreendido se não aparecer alguém interessado. Mas, enfim, o mercado, não sou eu que o controlo nem tenho grandes conhecimentos sobre a forma como este mercado opera. Mas o que é um facto é que, falando como utilizador do parque de La-Salette e conhecendo a Estalagem, o local parece-me ser um local extraordinário para um segmento turístico muito específico. Mas também parece-me ser um local extraordinário porque as pessoas beneficiam de um parque de grande beleza. E permite transforma a estadia numa estadia muito agradável. Mas espero que apareçam interessados. Se não aparecerem, cá estaremos para discutir.” Senhor Vereador **José Campos**: “Nós vamos votar contra. A justificação do nosso voto contra está na génese da minha intervenção.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com três votos contra dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente.==*

===== **REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====

===== Sem intervenções. =====

===== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3, e para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o nº 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 40 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,

, na qualidade de secretário a redigi. =====